



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 858 de 27 de Outubro de 2014.

EMENTA: PRORROGA OS ATUAIS MANDATOS DOS DIRETORES E VICE DIRETORES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2015 os atuais mandatos dos Diretores e Vice Diretores das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º - Os atuais Diretores das Unidades Municipais de Ensino poderão optar ou não pela continuidade no cargo.

Parágrafo Único - Caso haja recusa pela continuidade do mandato, por parte do diretor e/ou do vice-diretor, a escolha da Equipe Diretiva ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação conforme disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 326 de 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Outubro de 2014

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal